DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11º DA REPUBLICA—N. 218 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 13 DE AGOSTO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto de perdão.

Ministerio da Marinha — Decreto de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente de 11 e 12 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Expediente de 2 a 12 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 10 do corrente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente de 7 a 9 do corrente e requerimentos despachados — Auditoria do Setimo Districto Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portaria de 10, expediente de 12 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 12 e expediente de 10 do corrente da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal e da Camara Criminal da Côrte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria, da Recebedoria e Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do Banco Hypothecario do Brazil.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em homenagem ao Exm. Sr. General D. Julio A. Roca, Presidente da Republica Argentina, e commemorando a data de sua chegada a esta Capital, resolve, usando da attribuição conferida pelo art. 48, n. 6, da Constituição Federal, perdoar o resto do tempo que falta para cumprirem as penas a que foram condemnados aos réos constantes da relação junta que com este baixa assignada pelo general de divisão João Nepomuceno de Medeiros Mallet, Ministro da Guerra.

Capital Federal, 8 de agosto de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

Relação dos sentenciados militares perdoados por decreto desta data e a que se refere o mesmo decreto

Soldado do 1º batalhão de artilharia Oscar Pinto de Souza, condemnado por sentença do Conselho de Guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 18 de julho de 1897, a seis annos de prisão com trabalho, por crime de terceira deserção simples.

Soldado do 33º batalhão de infantaria José Joaquim dos Santos, condemnado por sentença do Conselho de Guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 4 de setembro de 1896, a seis annos de prisão com trabalho por crime de terceira deserção simples, e a ser expulso das fileiras do exercito.

Soldado do 10º regimento de cavallaria João Candido Ferreira, condemnado a quatro annos de prisão com trabalho, por crime de se unda deserção aggravada, por sentença do Supremo Tribunal Militar de 4 de janeiro ultimo.

Clarim do 6º regimento de cavallaria Manoel Graciano, condemnado por sentença do Conselho de Guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 4 de setembro de 1896, a seis annos de prisão com trabalho, por crime de terceira deserção simples.

Soldado do 9º regimento de cavallaria Julio do Patrocinio Saraiva, condemnado a dous annos de prisão com trabalho, por crime de segunda deserção simples, por sentença do Supremo Tribunal Militar de 10 de maio ultimo.

Soldado do 7º batalhão de infantaria João Baptista de Souza Maia, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 12 de abril ultimo, a seis annos de prisão com trabalho por crime de terceira deserção simples.

Soldado do 14º batalhão de infantaria João Baptista do Nascimento, condemnado a seis annos de prisão com trabalho, por crime de terceira deserção simples, por sentença do Supremo Tribunal Militar de 17 de abril de 1895.

Soldado do 2º regimento de artilharia Manoel José de Mattos, condemnado a seis annos de prisão com trabalho, por crime de terceira deserção simples, por sentença do Supremo Tribunal Militar de 22 de janeiro de 1898.

Soldado do 10º batalhão de infantaria Laurindo Roberto, condemnado por sentença do Conselho de Guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 11 de dezembro de 1895, a seis annos de prisão com trabalho, por crime de terceira deserção simples.

Soldado do 9º regimento de cavallaria Manoel Gomes de Moraes e Valle, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, em 17 de maio ultimo, a seis mezes de prisão, por crime de deserção.

Soldado do 18º batalhão de infantaria Tito Cassiano da Hora, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 18 de março de 1898, a seis annos de prisão com trabalho por crime de terceira deserção simples.

Soldado do 1º batalhão de engenharia José Francisco Ribeiro dos Santos, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 8 de fevereiro de 1895 a seis annos de prisão com trabalho, por crime de tentativa de morte.

Soldado do 16º batalhão da infantaria Francisco Raymundo dos Anjos, condemnados por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, em 22 de setembro de 1896, a seis annos de prisão com trabalho por crime de deserção.

Anspeçada do 5º regimento de cavallaria Clemente Vieira Dias, condemnado por sentença do extincto Conselho Supremo Militar de Justiça de 22 de abril de 1885, á pena de galés perpetuas, como incurso na segunda parte do art. 1º dos de guerra de 1763.

Soldados do 2º corpo de cavallaria Benedicto Pedro de Lara e Salvador Antonio Collaço, condemnados pelo extincto Conselho Supremo Militar de Justiça por sentença de 20 de setembro de 1884, a galés perpetuas por crime de homicidio.

Soldado do 3º batalhão de infantaria Onofre Gomes Ribeiro, condemnado por sentença do Conselho de Guerra confirmada pelo extincto Conselho Supremo Militar de Justiça em 28 de julho de 1880 á pena de morte por crime de homicidio, commutada na de carrinho perpetuo por decreto de 5 de março de 1881, e reduzida á de 30 annos de prisão com trabalho em virtude do art. 2º do decreto n. 774, de 20 de setembro de 1890.

Segundos sargentos do 13º regimento de cavallaria Leopoldo Giraud e João Cavalcante de Souza Pacheco, condemnados por sentença do Supremo Tribunal Militar de 19 de abril ultimo a dous annos de prisão com trabalho, por crime de insubordinação e resistencia.

Soldado do batalhão de engenheiros Germino de Oliveira, condemnado por sentença do extincto conselho Supremo Militar de Justiça de 16 de março de 1887 a 20 annos de galés, por crime de morte.

Ex-cabo de esquadra do 2º batalhão de infantaria José Vieira de Lima, condemnado por sentença do extincto Conselho Supremo Militar de Justiça de 19 de março de 1887 a 20 annos de galés, por crime de ferimento na pessoa de um official.

Soldado do 18º batalhão de infantaria José Romão do Nascimento, condemnado por sentença do extincto Conselho Supremo Militar de Justiça de 3 de dezembro de 1887 a 16 annos de galés, por crime de homicidio.

Anspeçada do Asylo dos Invalidos da Patria Eugenio Gregorio de Pinho, condemnado por sentença do Conselho de Guerra, confirmada pelo extincto Conselho Supremo Militar de Justiça em 16 de setembro de 1874, a pena de carrinho perpetuo, reduzida á de 30 annos de prisão com trabalho, em virtude do art. 2º do decreto n. 774, de 20 de setembro de 1890, por crime de morte.

Soldado do 10º batalhão de infantaria José Avelino, condemnado por sentença do Conselho de Guerra, confirmada pelo extincto Conselho Supremo Militar de Justiça em 30 de agosto de 1879, á pena de morte, commutada na immediata por decreto de 5 de agosto de 1880, reduzida á de 30 annos de prisão com trabalho em virtude do art. 2º do decreto n. 774 de 20 de setembro de 1890, por crime de morte.

Soldado do 18º batalhão de infantaria Antonio Francisco da Silva, condemnado por sentença do extincto Conselho Supremo Militar de Justiça de 23 de junho de 1882 a 20 annos de prisão com trabalho, como incurso nos arts. 1 e 24 dos de guerra de 1763.

Capital Federal, 8 de agosto de 1899.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Ministerio da Marinha

Por decreto de 10 do corrente, foi promovido a engenheiro naval de 2ª classe, capitão de fragata, o de 3ª classe, capitão de fragata graduado, Benjamin Ribeiro de Mello, por antiguidade.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 3 de agosto de 1899

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 50 — Concedendo o credito de 2:405$, por conta da verba—Juros e amortização da divida interna fundada—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, para occorrer ao pagamento dos juros do 1º semestre do corrente anno das cautelas de apolices reconvertinas, de accordo com o pedido em seu officio de 26 de junho ultimo, sob n. 11.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 58 — Concedendo, por conta da verba —Material do Ministerio da Guerra e actual orçamento, o credito de 1:000$, para attender ao pagamento das despezas referentes ao transporte do material a cargo do 35º batalhão de infantaria.

Dia 4

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 57—Transmittindo o conhecimento da remessa de (10:000$), em moedas de nickel de 100 e 200 réis, que se faz a essa delegacia, por intermedio do commandante do vapor *Mandes*.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 58 — Concedendo, por conta da verba Correios—do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e vigente orçamento, o credito de 500$, que ficará á disposição do Administrador dos Correios nesse Estado, afim de attender ás respectivas despezas.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 25—Remettendo o conhecimento da remessa de 3:000$, que se faz a essa delegacia, por intermedio do commandante do vapor *Maranhão*.

—A' Alfandega de Corumbá:

N. 24—Remettendo o conhecimento da remessa de 100:000$, em notas de 20$, que se faz a essa alfandega, por intermedio do commandante do paquete *Desterro*.

—A' Alfandega de Penedo:

N. 23— Transmittindo o conhecimento da remessa de 2:000$, em moedas de nickel, de 100 e 200 réis, que se faz a essa alfandega, por intermedio do commandante do vapor *Mundos*.

—A' Delegacia Fiscal em Manáos:

N. 26—Transmittindo o conhecimento da remessa de 10:000$ em nickel, de 100 e 200 réis, que se faz a essa delegacia, por intermedio do commandante do vapor *Mundos*.

—A' Delegacia Fiscal em Alagôas:

N. 48—Communicando haver remettido á Alfandega de Penedo por intermedio do commandante do vapor *Mundos*, a quantia de 2:000$, em moedas de nickel de 100 e 200 réis.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 35—Transmittindo o conhecimento da remessa de 5:000$, em moedas de nickel, de 100 e 200 réis, que se faz a essa delegacia, por intermedio do commandante do vapor *Mundos*.

—A' Delegacia Fiscal no Piauhy:

N. 39— Communicando haver remettido, por intermedio da Delegacia Fiscal no Maranhão, a importancia de 3:000$ em moedas de nickel, de 100 e 200 réis.

Dia 7

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 47 — Concedendo o credito de 285$340, para occorrer ao pagamento de igual importancia de que é credor Antonio Marques da Silva, proveniente de diversos objectos de expediente fornecidos á alfandega desse Estado, em maio de 1894.

N. 48—Concedendo o credito de 9$340, para pagamento da divida de que é credora a Companhia Estrada de Ferro Natal a Nova Cruz, conforme o processo annexo ao officio da alfandega desse Estado n. 4, de 27 de janeiro de 1897.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 140 — Recommendando que, com urgencia, declare a data dos titulos declaratorios das pensões referentes a D. Maria Amalia Leitão de Sá Brito e seus filhos menores.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 61—Concedendo o credito de 300$ para pagamento da ajuda de custo de preparos de viagens e primeiro estabelecimento a que tem direito o 1º escripturario bacharel Benjamin Araoha de Moura, visto não ter-la recebido quando removido do 1 gar de 3º escripturario da Alfandega de S. Paulo, para o que actualmente exerce.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 36 — Declarando haver o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 3 do corrente mez, indeferido o pedido feito pelo bacharel Anisio Augusto de Carvalho Serrano, relativamente ao recolhimento das contribuições para o montepio que instituiu no caracter de procurador fiscal e dos feitos da extincta Thesouraria da Fazenda da Parahyba, correspondentes aos mezes de setembro a novembro do anno passado.

—A' Directoria da Contabilidade do Ministerio da Industria:

N. 64 — Communicando que, em vista do que terminantemente dispõe o art. 20 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, o ex-empregado da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Joaquim Augusto de Almeida perdeu o direito de continuar a contribuir para o montepio, visto não se ter apresentado na Delegacia Fiscal no referido Estado para recolher suas contribuições.

N. 63—Communicando haver o Sr. Ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 27 de abril ultimo, dar provimento ao recurso interposto por D. Eugenia Bellotier Ferreira e sua filha menor Laura Ferreira, do despacho proferido por esta directoria, em 19 de outubro de 1898, negando-lhes o direito á percepção do montepio instituido por seu finado marido Rodolpho Sergio Ferreira, ex-inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Dia 11

A' Inspectoria da Caixa de Amortização:

N. 237—Remettendo duas relações de possuidores de apolices nominativas de 1:000$ cada uma e juro de 6 %, emittidas em virtude da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, e do decreto n. 2.695, de 29 de novembro de 1897.

Dia 8

A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 340—Transmittindo o conhecimento da remessa de 100:000$, que é feita á mesma delegacia, por intermedio do commandante do paquete *Desterro*,

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 141—Devolvendo o alvará do juizo districtal da vara commercial de Porto-Alegre, de 20 de maio ultimo, relativo ao embargo da quantia de 8:144$585, de que era credor João Pitta Pinheiro, visto não poder o referido alvará produzir effeito, por já ter sido paga na Thesouraria do Thesouro a alludida importancia.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 52—Recommendando, de accordo com a requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça n. 5.661, de 18 de maio ultimo, que providencie no sentido de ser annullada a quantia de 150$ do credito de 4:000$, concedido á essa delegacia para as despezas da sub-consignação—despezas eventuaes da verba —Escola de Minas—do mesmo ministerio e vigente orçamento, afim de poder ser paga á Imprensa Nacional igual importancia, proveniente de trabalhos feitos para a referida escola.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 75—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao mestre aposentado da officina de caldereiros de ferro do Arsenal de Marinha desse Estado, José Datiro dos Passos Bartos.

— A' Directoria de Contabilidade da Industria:

N. 67—Restituindo o processo e titulos, que acompanharam o officio n. 125, de 4 de abril ultimo, relativos ao montepio pretendido pelos menores Waldemiro e Oswaldo, filhos do finado carteiro de segunda classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul. Antonio Baptista de Almeida, declara, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 10 do mez findo, que é necessaria a exhibição das certidões de nascimento dos referidos menores e bem assim as de obito de seus paes.

— A' Recebedoria da Capital:

N. 231—Remettendo, afim de serem devidamente cobradas, as contas dos pensionistas de primeira e quarta classes do Hospicio Nacional, relativas ao mez de maio ultimo.

Dia 10

—A' Inspectoria da Caixa de Amortização:

N. 234—Remettendo duas relações ns. 21 e 22 de possuidores de apolices nominativas de 1:000$ cada uma, emittidas em virtude da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, e decreto n. 2.693, de 29 de novembro de 1897.

Dia 11

A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 55—Concedendo, por conta da verba—Ajudas de custo—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 400$ para occorrer ao pagamento da ajuda de custa de primeiro estabelecimento, que compete ao conferente extincto da Alfandega de Macahé, Antero Campello Wanderley, nomeado para o logar de inspector, em commissão, da Alfandega de Paranaguá.

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 142—Concedendo, por conta do credito especial aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 3.145, de 3 de dezembro de 1898, para liquidação de exercicios findos, o de 570$ para pagamento das dividas constantes do processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra de 21 de novembro de 1896.

N. 143— Remettendo o requerimento em que o alferes do 3º rogimento de cavallaria João Pedro Vicencio pede o pagamento da porcentagem a que se julga com direito por ter conduzido a quantia de 500:000$ dessa delegacia para a Alfandega de Uruguayana, afim de que sejam prestadas a respeito as necessarias informações.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 62 — Communicando que, por intermedio do commandante do vapor *Pernambuco*, se remette a quantia de 5:000$, em moedas de nickel de 100 e 200 réis, destinada á Delegacia Fiscal no Piauhy.

N. 63— Transmittindo o conhecimento da remessa de 10:000$,em moedas de nickel,que, por intermedio daquelle commandante, se faz a essa delegacia.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 27— Communicando, para os fins convenientes, que, de accordo com a requisição constante do officio da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça n. 49, de 9 de junho proximo passado, foi recolhida no Thesouro Federal a importancia de 97$776, proveniente da differença entre a joia do montepio correspondente ao ordenado annual do 2:400$, que o juiz seccional aposentado desse Estado bacharel Antonio José Pinto pagou quando juiz de direito em disponibilidade, e a equivalente ao de 5:333$333, que passou a perceber como juiz seccional.

— A' Delegacia Fiscal no Piauhy:

N. 40— Transmittindo o conhecimento da remessa de 5:000$, em moedas de nickel, que se faz a essa delegacia, por intermedio do commandante do paquete *Pernambuco* e da delegacia no Maranhão.

N. 41—Recommendando, em satisfação ao pedido feito pela Directoria de Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 139, de 14 de abril ultimo, que providencie no sentido de serem recebidas nessa delegacia as quotas de annuidade com que tiver de contribuir para o montepio obrigatorio o ex-thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado Luiz de Menezes Fortes.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 60—Transmittindo o conhecimento da remessa de 30:000$,em moedas nickel, que se faz a essa delegacia, por intermedio do commandante do vapor *Pernambuco*.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 239—Pedindo para ser despachado, livre de frete, um caixote, contendo a importancia de 100:000$ em notas, destinado á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 240—Pedindo providencia no sentido de ser entregue ao fiel do thesoureiro geral do Thesouro Aureliano de Colonia um caixote contendo a quantia de 200:000$, remettido pela Delegacia Fiscal em S. Paulo,

Dia 12

A' Inspectoria da Caixa de Amortização:

N. 234—Remettendo a relação n. 25, de possuidores de apolices nominativas do 1:000$ cada uma, emittidas em virtude da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, e do decreto n. 2.695, de 29 de novembro de 1897.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 11 de agosto de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 157—Declarando, em resposta ao aviso n. 60, de 22 de abril ultimo, em que consulta si ainda vigora o art 23, § 30, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, afim de resolver sobre a venda á Companhia *Flour Mills and Gramaries, limited*, do deposito de material da Directoria Geral dos Telegraphos existente nas marinhas da Gambôa, que, ainda quando estivesse em vigor, o que não se dá, a disposição citada, esta não tem applicação ao caso por não se tratar de proprios nacionaes.

—Ao Ministerio da Marinha:

N. 91—Pedindo que providencia no sentido de ser compellido o pagador da Marinha, Joaquim Ferreira Goulart, a prestar a fiança a que é obrigado, visto já se achar esgotado o prazo que para isso lhe foi marcado por aquelle Ministerio, como consta do aviso n. 292, de 4 de março do anno passado, uma vez que, já tendo sido dado baixa na que prestou para exercer o cargo de almoxarife da Intendencia da Marinha, com os mesmos bens que pretende novamente offerecer para a de que se trata, deixa de existir o motivo que o inhibia de cumprir aquella obrigação.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 84—Pedindo que providencie no sentido de ser enviada ao Thesouro uma descripção dos terrenos de propriedade da União, situados em Copacabana, e bem assim que informe si todos elles são necessarios ao serviço daquelle Ministerio, a cujo cargo se acham, indicando, no caso negativo, quaes os que podem ser dispensados.

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 8 — Recommendando que providencie com a maxima urgencia no sentido de effectuar-se o supprimento de estampilhas dos impostos de consumo e bebidas de que carece a Collectoria das Rendas Federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro.

—Ao prefeito do Districto Federal:

N. 42—Devolvendo novamente o processo encaminhado com o officio n. 56, de 27 de março findo,relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinhas á praia Formosa n. 181 A, requerido por Luiz Gomes da Silva, afim de que seja ouvida a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, sobre a propriedade do aterro feito no mesmo accrescido.

Dia 12

Expediente do Sr. director :

Ao intendente da Camara Municipal de Campinas :

N. 101—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro e em resposta ao officio n. 44, de 5 de julho proximo findo, solicitando isenção de direitos para os machinismos e materiaes para extincção de incendios que aquella Camara pretende importar pela Alfandega de Santos, que a Tarifa em vigor não faculta a isenção pretendida.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 102 — Declarando que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Legação Allemã, em officio n. 922, de 24 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez e de accordo com os arts. 2º § 6º e 5º das preliminares da Tarifa, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expediente, pela Alfandega de Santos, de uma caixa remettida pelo Ministerio das Relações Exteriores do Imperio Allemão, vinda no vapor *Desterro*, contendo uma bandeira e artigos de escriptorio destinados ao uso official do consulado daquella nação, na capital daquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 77—Communicando, de ordem do Sr. Ministro, afim de fazel-o constar a D. Catharina Calsoreth da Costa, viuva do alferes do exercito Antonio Francisco da Costa, que não pódem ser acceito, como pede em requerimento de 1 de julho ultimo, o attestado relativo ao fallecimento de seu marido, por não ter sido passado por facultativo do exercito, na fórma do art. 1º do decreto n. 2.618, de 8 de setembro de 1875, e a fé de officio do mesmo official, por não se prestar á liquidação de seu tempo de serviço.

Ministerio da Marinha

Expediente de 10 de agosto de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes creditos:

De 3:867$954, por conta da verba — Força Naval — do orçamento em vigor, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina.— Communicou-se á Contadoria e á citada Delegacia;

De 666$665, por conta da verba — Repartição da Carta Maritima— do orçamento em vigor, á Delegecia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, para occorrer ao pagamento da gratificação do director de hydrographia capitão-tenente Augusto da Cunha Gomes, que segue para o Amapá á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, contando-se essa gratificação de agosto corrente a fim de dezembro proximo futuro.— Communicou-se á Contadoria.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, autorizando a providenciar para que ao almoxarife do mesmo arsenal seja dada despeza dos dous chronometros de que tratou em officio de 15 de maio ultimo, visto acharem-se os ditos chronometros carregados ao commissario da Repartição da Carta Maritima.

— Ao Ministerio da Guerra, pedindo a remessa de certidões de idade e de exames apresentadas pelo aspirante a commissario Luiz de Queiroz Menezes na Escola Militar do Ceará, bem como dos attestados dos que prestou naquella escola, afim de lhe serem restituidos, conforme requereu.

— Ao Quartel-General, mandando contar, de conformidade com o parecer do Conselho Naval em consulta n. 8.206, de 28 do mez passado e em solução ao officio n. 318, de 13 do mesmo mez, ao carpinteiro calafate de 1ª classe Firmino Celestino de Souza, para os effeitos da reforma, o periodo decorrido de 11 de setembro de 1876 a 17 de janeiro de 1883, em que serviu na qualidade de carpinteiro de 2ª classe a bordo do vapor *Maçé* e canhoneira *Ypiranga*, no total de seis annos, quatro mezes e cinco dias.

—A' Escola Naval, declarando que, de conformidade com o parecer do Conselho Naval em consulta n. 8.207, de 28 do mez passado, é indeferido o requerimento em que o capitão de fragata João Antonio Soares Dutra pediu que lhe fosse contado como de campanha o periodo decorrido de 16 de abril a 13 de junho de 1894, durante o qual, na qualidade de commandante do cruzador *Parnahyba*, prestou serviços nos Estados de Santa Catharina, Paraná e S. Paulo, visto que, de accordo com os avisos deste Ministerio n. 1.478, de 30 de julho de 1895, e do da Guerra ns. 50 e 63, de 6 de setembro e 19 de outubro do mesmo anno, os officiaes e praças do exercito e armada que serviram naquelles Estados só pódem contar pelo dobro para os effeitos da reforma o tempo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 16 de abril de 1894, data em que foi considerada pelo Governo terminada a revolta nos tres Estados.

—A' Capitania do Porto do Maranhão, declarando que as praças da armada asyladas, com licença para residirem nos Estados, quando doentes, teem direito a serem tratadas nos hospitaes, como as do quadro activo, bem assim ao enterro por conta do Estado, quando fallecerem fóra dos hospitaes.

— A' Carta Maritima, autorizando a providenciar sobre a execução dos concertos de que carece a casa de residencia dos pharoleiros e foguistas do pharol da ilha Rasa, orçados em 1:248$381.—Communicou-se á Contadoria.

— A' Bibliotheca e Museu da Marinha, declarando que além dos quadros de que o photographo Marc Ferrez foi autorizado a tirar cópias, ha mais do intitulado «Ataque dos couraçados por canoas paraguayas em 1868» —Tela de De Martim.

— A' Capitania da Bahia, recommendando que providencie no sentido de ser novamente submettido á inspecção de saude o desenhista de 2ª classe do extincto arsenal de marinha do mesmo Estado Bonifacio Lopes de Souza.

Requerimentos despachados

Joaquim de Souza Menles.— Mantenho o espacho anterior.

Oscar Gairilet.—Comparega á Secretaria.

Felicidade Rosa Gonçalves da Silva.—Constitua procurador bastante nesta Capital, para receber a sua pensão.

Commissario de 4ª classe Cesar Coutinho da Fonseca Tamoyo.— Indeferido.

Commissario de 5ª classe Juvenal Jardim.—Idem.

Invalido Manoel Delmiro dos Santos.—Idem.

Armeiro de 2ª classe Affonso Demetrio da Silva.—Idem.

Ministerio da Guerra

Expediente de 7 de agosto de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo pagamento das quantias:

De 200$, a D. Constança Bastos de Albuquerque Dinis, do aluguel relativo ao mez de julho findo, do predio sito á rua Senador Pompeu n. 196, occupado pelo commando do 4º districto militar;

De 1:787$200, a Manoel José de Almeida Carvalho, de 8:831 kilogrammos de serragem preparada e de 10 saccos de cal fornecidos á fortaleza de Santa Cruz da barra desta Capital, em julho ultimo, para o fabrico de gaz;

De 3:559$ 00 á Empreza Esperança Maritima, importancia de transporte de tropa realizado no corrente exercicio, por conta do Ministerio da Guerra;

De 195$010, ao capitão de artilharia João Fulgencio de Simas Mintello, de etapa e gratificação que não recebeu em 1895;

De 3:360$, á Companhia Industrial do Brazil, de remoção de lixo no exercicio de 1898.

Transmittindo cópia do decreto de 4 do corrente, que concede aposentadoria ao mandador da extincta officina de latoeiros do Arsenal de Guerra desta Capital José Miguel Ribeiro, e declarando que o mesmo mandador conta 38 annos, nove mezes e tres dias de serviço, sendo mais de dous annos no exercicio effectivo daquelle cargo.

—Ao Sr. Ministro da Marinha, declarando, em solução ao aviso n. 800, de 31 de julho findo, que as etapas para o exercito, durante o actual semestre, fixadas definitivamente até a presente data, quer nesta Capital, quer nos Estados, são dos seguintes valores: Pará, 2$400; Maranhão, 1$900; Piauhy, 2$216; Ceará, 2$063; Pernambuco, 1$833; Sergipe, 2$262, Alagôas, 1$729; Bahia, 1$696; Capital Federal, 1$370; Santa Catharina, 1$521; S. Paulo, 1$942; Parana, 1$569; e Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1$434, e bem assim que, de accordo com o art. 5º, n. III da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, a média de 1$400, orçada para a etapa das praças de pret constitue o valor maximo para a base do calculo da dos officiaes, onde a sua avaliação é superior.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópia authentica do decreto de 4 do corrente, mandando ficar sem effeito o de 3 de novembro de 1894, na parte em que promoveu ao primeiro posto o alferes em commissão Ignacio Corrêa de Miranda.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando a proposta feita pelo director geral de saude dos medicos de 3ª classe Drs. Vicente Borges de Vasconcellos Duarte e José Olivio de Uzeda e do pharmaceutico de 5ª classe Manoel dos Passos Farias de Menlonça, para servirem, o primeiro na guarnição do Para, o ultimo na de Santa Catharina e o penultimo na commissão de policia sanitaria.

Concedendo esta Capital por menagem ao alferes do 7º batalhão de infantaria Francisco Felix Bahia Junior.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o tenente honorario do exercito e 2º sargento reformado Laureatino Cherubino Ferreira Paes e o ex-2º sargento do 30º batalhão de voluntarios da patria João Baptista de Azevedo que foram julgados soffrer de molestias incuraveis e em condições de não poderem prover os meios de subsistencia, permittindo-se ao primeiro residir no Estado da Bahia, e ficando sem effeito a baixa concedida ao segundo não lhe aproveitando, porém, para fim algum o tempo que esteve fóra das fileiras do exercito;

Depositar na Imprensa Nacional 200 exemplares em brochura do Almanack do Ministerio da Guerra, para o corrente anno, afim de serem vendidos a quem quizer obtel-os pelo preço por que effectivamente custam.

Transferindo:

Na arma de cavallaria:

Alferes Setembrino Alves de Oliveira, do 3º regimento para o 12º.

Na arma de infantaria:

Tenentes Otilon Piatagy Brasiliense, do 3º batalhão para o 33º e José do Prado Sampaio Leite, deste para aquelle corpo; alferes Raul Dansley Cabral Velho, do 7º para o 22º, Praxiteles Bittencourt de Medeiros, do 13º para o 17º e Antonio Dantas Corrêa de Góes, do 1º para o 49º;

Do 2º regimento de artilharia para o 5º da mesma arma o 1º tenente José Antonio de Menezes e deste para aquelle o 1º tenente Maximiano José Martins;

Para o 3º regimento de cavallaria o alferes do 6º da dita arma José Cesar Muzzi.

Declarando que fica sem effeito o aviso de 7 de julho findo, que transferiu na arma de infantaria o alferes José Valdevino, do 33º para o 15º

—Ao intendente geral da guerra:

Mandando:

Declarar ao commandante do 7º districto militar que fica autorizado a providenciar sobre a venda em hasta publica dos artigos constantes da relação que acompanhou o officio do mesmo commandante, n. 1.298, de 19 do mez findo, com excepção das colchas, lenções e toalhas que serão unidas, aproveitando-se a importancia proveniente daquella venda para o pagamento da despeza que dahi resultar, remettendo-se estes artigos para o hospital e enfermaria militar ou para a guarnição do Estado de Matto Grosso;

Fornecer á guarda nocturna da 8ª circumscripção policial urbana desta Capital 50 sabres á Minié com o competente correame e á Directoria Geral de Engenharia tres bandeiras nacionaes e uma da Republica Argentina.— Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e ao director geral de Engenharia.

Ao director geral de Engenharia, approvando a deliberação que tomou de designar o capitão José Bevilaqua para ir á cidade de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, examinar o quartel do 28º batalhão de infantaria, afim de verificar quaes os concertos de que necessita o mesmo quartel, organizando o necessario orçamento.

Ministerio da Guerra— N. 87— Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1899.

Sr. director geral de Engenharia— Declaro-vos que permitto a Francisco Antonio Gualco e Antonio Augusto de Souza construirem no Estado de S. Paulo, em terras pertencentes a este Ministerio, linhas de postes e fios destinados á transmissão de electricidade para diversas fins; cortarem e removerem ao longo do percurso dessas linhas, arvores e outras obstrucções em uma largura de 30 metros e as arvores fóra desse limite que possam damnificar as linhas na eventualidade de cahirem; executarem obras de nivelamento ao percurso das linhas que facilitem a construcção e conservação destas; fazerem transitar postes e outros materiaes e o pessoal necessario ao serviço de inspecção e conservação pelo terreno em que forem collocados os fios; transferirem quaesquer concessões a respeito á companhia que for organizada para o fim de construir as obras de que se trata.

Declaro-vos, outrosim, que concedo esta permissão uma vez que se observe o seguinte: ficar reservado ao Governo o direito de dispor de toda a madeira proveniente da abertura da picada e resguardo da linha; ser restricto ao pessoal officialmente indicado pela empreza o transito pelo terreno; conceder-se como maximo a largura de 30 metros, contendo 15 metros de cada lado do eixo da picada; collocar cancellas ou porteiras, que permanecerão fechadas, nos logares em que a linha cortar tapumes, valles, cercas, etc., para o serviço particular de conservação e transito ao pessoal do Governo; e ampliar a clausula 16ª do contracto que os requerentes celebraram em 8 de julho de 1897, com a Intendencia Municipal de Policia e Hygiene de S. Paulo, de modo a se estender aos funccionarios deste Ministerio, quando em serviço, a concessão de transporte gratuito a que se refere a dita clausula, resalvando-se os interesses da Fazenda Nacional e lavrando-se nessa direcção o competente termo.

Saude e fraternidade. — *J. N. de Medeiros Mallet.*

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, declarando, para os fins convenientes, que importa em 1:369$198 a joia com que tem de contribuir para o montepio militar o major reformado do exercito José do Rego Barros.

Dia 9

Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, papeis em que o 2º tenente do 2º regimento de artilharia Affonso Celso de Assis Fernandes, allegando ter sido subtrahida sua patente, pede que se lhe passe outra.

Requerimentos despachados

Coronel Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto.—Já está providenciado pelos avisos de 6 de setembro e 19 de outubro de 1895.

Major pharmaceutico Norberto da Silva Ferraz.—Idem, idem.

Alferes Raymundo da Silva.—Não ha base para deferimento.

Alferes honorario Antonio Feliciano Pimenta.—Seja inspeccionado de saude. A' Directoria Geral de Saude.

Alferes honorario José da Silva Breyner.—Apresente certidões extrahidas das folhas de pagamento do Archivo Militar, da Directoria Geral de Obras Militares e Direcção Geral de Engenharia, com declarações das licenças e faltas que teve em cada anno, e bem assim do que constar dos assentamentos de praça da guarda nacional.

Dr. Luiz Cruls.—Não está em condições de ser deferida a pretenção.

Henrique Velasco da Silva.—Dê-se a certidão do que constar a respeito da informação. A' direcção geral de saude.

Frederico do Amaral Sarmento Menna.—Prove de que modo passou a alferes aggregado ao 13º batalhão civil, visto nada constar a respeito dos livros da Caixa Militar

Felix Pedro de Carvalho.— Apresente certidão das licenças e faltas que teve em cada anno de trabalho.

João de Souza Pamperio. — Junte certidão das licenças e faltas que teve em cada anno.

João Antonio Borges. — Seja novamente inspeccionado para provar a sua invalidez. —A' direcção geral de Saude.

Dr. Vicente de Paula e Silva e alferes Ildefonso Gomes Jardim e Carlos Adalberto Cesar Burlamarque. —Indeferidos.

AUDITORIA DO 7º DISTRICTO MILITAR

Mappa demonstrativo das justificações promovidas perante a auditoria deste districto para a percepção do meio soldo e montepio dos officiaes fallecidos do exercito, cujos herdeiros se habilitaram no mez proximo findo, de accordo com a lei em vigor.

Justificações

De accordo com o decreto n. 1.054, de 26 de setembro de 1892, processaram-se nesta auditoria das seguintes habilitações: DD. Anna Mathilde Espindola, Maria Leonidia Espindola, Clotildes Alves Espindola e Maria José Villa Forte Mello.

Auditoria do Estado de Matto-Grosso, 4 de julho de 1899.—Dr. *Alfredo José Vieira*, auditor de guerra.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 10 do corrente, foi prorogada por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, Augusto Firmino de Souza Martins, para tratar de sua saude.

Expediente de 12 de agosto de 1899

Recommendou-se á Directoria Geral dos Correios para indicar a consignação ou subconsignação das verbas sempre que pedir pagamento de contas.

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1899

Gabriel Ferreira de Almeida, Roberto Deissler, Frederico Archer Upton, Antonio Augusto dos Santos Luzes, Arthur Higgins, Clemens Dorr, D. M. Costa & Comp., Raul Turr, José Antonio Alves Vianna, Virgio da Silva Ramos e Vikola Tesla.—Compareçam nesta directoria geral para receberem guias.

Dia 11

O Tenente-coronel José Francisco Neves, ex-emprezario do conducção das malas do correio entre Ouro Preto e Itabira do Matto Dentro e outros ramaes, pedindo seja incluida a importancia de 3:863$667, a que se julga com direito, na demonstração que tem de ser presente ao Congresso Nacional. — Ao supplicante não assiste direito algum, já havendo sido, por equidade, attendido com a bonificação de 8:333$333; por isso indefiro o seu pedido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 12 do corrente, prorogou-se, por 90 dias, com vencimentos na fórma da lei, a licença de 60 dias concedida pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao telegraphista de 3ª classe da mesma estrada Eduardo Joaquim da Silva, para tratar de sua saude.

Expediente de 10 de agosto de 1899

Communicou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana, que foram approvados os novos horarios para os trens de mercadorias já em vigor desde o dia 1 de maio ultimo.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda os necessarios documentos afim de ser lavrado pelo Contencioso do Thesouro Federal a escriptura de cessão gratuita, á Estrada de Ferro Central do Brazil, que farem Justino Gonçalves de Faria e sua mulher de uma nascente de agua e terreno no kilometro 508 + 378 daquella estrada.

—Agradeceu-se ao consul geral do Brazil em Montevideo a offerta feita a este ministerio de um exemplar da obra do ministro do Fomento Dr. D. Carlos Maria de Sena intitulada: *Memorandum relativo a la question Puerto en la bahia de Montevideo.*

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Maria Xavier Dutra, viuva do 1º official aposentado João Xavier Dutra, pedindo lhe seja certificado si seu finado marido achava-se quite com o montepio até a data do seu fallecimento. — Dê-se certidão.

Americo Rodrigues Gonçalves, carteiro supplente dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorogação, para tratar de sua saude.— Concedo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

46ª SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1899

Presidencia do Sr. Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Lucio de Mendonça e João Pedro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.259 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Barbalho; impetrante, o advogado José de Souza Lima Rocha, em favor do paciente Guilherme José Leite.— Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não se achar o caso comprehendido nas excepções legaes, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 316 — Pernambuco — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; aggravante, o Dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet; aggravado, o juiz seccional de Pernambuco. — Como preliminar, tomando-se conhecimento do aggravo, embora não fosse declarado, ao ser interposto, qual a lei offendida, contra o voto do Sr. relator, negou-se provimento ao aggravo, unanimemente. Impedido o Sr. João Barbalho.

Recisão criminal

N. 370 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo; peticionario, Candido José de Oliveira. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Recurso crime

N. 84 — Santa Catharina — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; recorrente, o procurador seccional do Estado de Santa Catharina, e recorrido, Innocencio José da Costa Campinas, presidente da Intendencia Municipal do mesmo Estado. — Tomando-se conhecimento do recurso, é dado provimento para pronunciar o recorrido como incurso no art. 208 do Codigo Penal, contra os votos dos Srs. João Barbalho e H. do Espirito Santo; o Sr. Macedo Soares, vencido na preliminar da competencia do juizo federal, nega provimento ao recurso.

Homologação de sentenças estrangeiras

N. 201 — Capital Federal — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; requerentes, Silva Moreira & Comp., procuradores de D. Josepha Ephigenia da Costa Ramos.— Não foi homologada a sentença estrangeira, por se tratar de uma simples rogatoria e não de carta de sentença, nos termos da lei, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação crime

N. 44 — S. Paulo — Appellante, José Alexandre Bulcão; Appellada, a justiça. — Ao Sr. ministro João Pedro.

Homologação de sentenças estrangeiras

N. 223 — Capital Federal — Requerente, Francisco Augusto Fonseca Regalla.—Ao Sr. ministro Gonçalves de Carvalho.

Recisão crime

N. 424 — Capital Federal — Peticionario, Eurico de Oliveira Bastos, 1º sargento ajudante do 1º regimento de cavallaria do exercito.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 410 — Ao Sr. Lucio de Mendonça.
N. 413 — Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 421 — Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Recisão

N. 297 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologações

N. 203 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.
N. 210 — Ao Sr. João Pedro.
N. 214 — Ao Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão, ás 2 horas da tarde. —O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz.*

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 11 DE AGOSTO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães.— Secretario, o Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N 453—Appellante, Aurelio da Silva Pereira; appellada, a justiça.—Julgaram procedente a appellação para annullar o processo desde o *libello* inclusive.

N 442— Appellantes, Manoel Cardoso da Fonseca e José Joaquim Alves Machado; appellada, *Appollinaris Company. Limited.* —Julgaram improcedente a appellação, votando o Sr. desembargador Espinola pela reforma da sentença appellada, quanto ao appellante Manoel Cardoso da Fonseca, a quem absolvia por deficiencia da prova.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 436 e 453— Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 441 e 443— Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 461— Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 465, 466 e 467— Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações commerciaes

Ns. 1.691 e 1.689— Ao Sr. desembargador Dias Lima.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 11 de agosto de 1899.	2.011:257$703
Idem do dia 12.....	328:409$665
	2.339 667$363
Em igual periodo de 1898..... ..	2.892:681$280

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 11 de agosto de 1899...	972 104$563
Idem do dia 12	104 041$833
	1.076 146 396
Em igual periodo de 1898.....	1 042:274$173

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 12 de agosto de 1899.....	76:025$937
Idem do dia 1 a 12.....	506:751$016
Em igual periodo de 1898.....	333 253$484

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 12 de agosto de 1899.....	46:357$621
Idem do dia 1 a 12	341 056$472

NOTICIARIO

O Sr. General D. Julio Roca — Teve hontem logar a projectada excursão á cidade de Petropolis. Pouco antes das 10 horas da manhã chegou S. Ex. á estação da Prainha, precedido por um piquete de cavallaria e acompanhado pelos seus Ministros da Guerra e do Exterior, sendo ahi recebido pelo Sr. Ministro da Viação, pelo Chefe da Casa Militar do Sr. Presidente da Republica e muitos cavalheiros de sua comitiva e convidados.

Logo depois a barca partiu.

Na ponte Mauá aguardava a chegada do Presidente da Republica Argentina o Sr. Dr. Alberto Torres, Presidente do Estado do Rio de Janeiro, acompanhado de seus secretarios e outros funccionarios publicos.

Ao desembarcar em Petropolis, foi S. Ex. festivamente acolhido ao som dos hymnos brazileiro e argentino, acclamado pelo povo e coberto de flores pelas senhoras que enchiam a estação.

A's 7 horas da tarde já se achava S. Ex. de volta nesta Capital.

O Sr. Dr. Alcorta — Em honra ao Sr. Dr. Alcorta, Ministro do Exterior, deu hontem o seu collega de igual pasta no Brazil, o Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, um banquete no Palacio Itamaraty, ao qual concorreram os Ministros do Estado argentinos e brazileiros e outros personagens convidados por S. Ex.

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. presidente desto tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.387, de 3 do corrente, pagamento de 878$ a diversos, de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 1.385, da mesma data, idem de 4:680$ a diversos, de fornecimentos ao Observatorio do Rio de Janeiro, no mez de junho ultimo;

N. 1.384, da mesma data, idem de 290$850 á Companhia Lloyd Brazileiro, de transportes feitos para a Repartição dos Correios, nos mezes de março a maio ultimos;

N. 1.383, da mesma data, idem de 93$390 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de passagens concedidas a empregados da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, em janeiro ultimo;

N. 1.382, da mesma data, idem de 206$ a Manoel Lopes, de concertos feitos na lancha *Quintilla*, no mez de junho ultimo;

N. 1.386, da mesma data, idem de 19$180 a Luiz Macedo, de artigos diversos fornecidos á Directoria Geral de Estatistica, em junho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 6.131, de 27 de julho, pagamento de 1:369$166 a diversos, do aluguel do 1º e 2º andares do predio da rua Clapp n. 17, onde funcciona a Directoria Geral de Saude Publica, e de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico da mesma directoria, relativos ao mez de junho ultimo;

N. 6.279, de 4 do corrente, idem de 1:157$940, da folha dos salarios dos serventes da Escola Polytechnica, do mez de julho ultimo;

N. 6.283 da mesma data, idem de 1:975$, da folha, relativa ao mez de julho ultimo, dos empregados do Instituto Benjamin Constant;

N. 6.280, da mesma data, idem de 375$, da folha do aluguel de casas para o director e para o almoxarife das colonias de alienados, relativa ao mez de julho ultimo;

N. 6.276, da mesma data, idem de 2:780$, das folhas, relativas ao mez de julho findo, dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, do aluguel da casa do respectivo porteiro e da enfermeira da maternidade;

N. 6.277, da mesma data, idem de 600$, das folhas, relativas ao mez de julho ultimo, do pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional, encarregado dos exames geraes de preparatorios e das quebras ao respectivo escrivão;

N. 6.286 da mesma data, idem de 250$, da folha dos serventes do Tribunal do Jury, relativa ao mez de julho ultimo;

N. 6.275, da mesma data, idem de 183$333 ao 1º official da 1ª secção da Directoria do Interior bacharel Pelino Joaquim da Costa Guedes, de gratificação por ter substituido, durante todo o mez de julho, o director daquella secção.

N. 6.259, de 2 do corrente, idem de 500$ ao porteiro do Museu Nacional Antonio Alves Ribeiro Catalão, para occorrer ás despezas miudas e extraordinarias, inclusive acquisição de productos naturaes, de abril em deante.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 431, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 22 de julho, pagamento de 1:273$490 a Teixeira & Couto, de fornecimentos áquella repartição;

N. 620, da Directoria da Casa da Moeda, de 25 de julho, idem de 719$250 a José Francisco de Oliveira, de fornecimento áquelle estabelecimento;

N. 31, da Superintendencia da Fazenda Nacional do Santa Cruz, de 27 de julho, idem de 241$200 a Leuzinger Irmão & Comp., de objectos para o expediente daquella repartição;

N. 199, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 1 do corrente, idem de 77$600 ao porteiro daquelle estabelecimento, de despezas de prompto pagamento por elle feitas no mez de julho ultimo;

N. 34, da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 8 de julho, idem de 160$ a José Alves Corrêa de Oliveira, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 536, da Directoria da Casa da Moeda, de 5 de junho, idem de 2:063$300 a E. Lambert, de fornecimentos feitos áquella repartição;

N. 627, da Casa da Moeda, de 3 do corrente, idem de 224$ a D. Leonidia Teixeira, de saccos fornecidos áquella repartição, no mez de julho ultimo;

N. 623, da Casa da Moeda, de 1 do corrente, idem de 100$ a D. Elisa Pereira de Andrade, de saccos fornecidos áquella repartição, em julho ultimo;

N. 626, da Casa da Moeda, de 3 do corrente, idem de 38:525$250, das folhas dos jornaes dos operarios, aprendizes e serventes empregados naquelle estabelecimento, relativas ao mez de julho ultimo.

Requerimento despachado — Do Dr. Eugenio Barros Falcão de Lacerda, curador de ausentes do Districto Federal, relativo á prestação de sua fiança para o exercicio daquelle cargo. — Junte o supplicante a certidão exigida nos pareceres.

Caixa Economica e Monte de Soccorro — Funccionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Barão de Quartim.

Foi approvada a acta da sessão anterior e lido e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Os Srs. directores em seguida se occuparam com diversos assumptos referentes aos serviços dos estabelecimentos, sendo por ultimo nomeados auxiliares de escripta os cidadãos Eduardo Catalão e José Duarte Trigueiro.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Satellite*, para Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Florianopolis e Montevidéo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Italy*, para Laguna, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Trier*, para Bahia, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *Cavour*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Roman Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta administração os remettentes de uma encommenda para Rodolpho Siricio de Souza, na Villa de Camboriú, Estado de Santa Catharina; de uma para Adalgisa Belfort, Taubaté; de uma para D. Joaquina Vaz da Costa, F. das Palmeiras, E. do Pombal; de uma para Eduardo Gomes Ribeiro, Porto Alegre; de uma para Antonio Pirro, Ouro Preto; e de uma carta para Anna Thomazia Ribeiro da Silva, em Conde de Araruama e de um ornal para D. Benedicta de Sampaio, em S. Paulo.

Convida-se tambem para o mesmo fim o remettente de uma carta dirigida ao Sr. Artivo Vieira de Carvalho; rua da Quitanda n. 79, na Capital Federal; o de um jornal para Benedicto de Sampaio, em S. Paulo.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha— Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 11 de agosto de 1899 (sexta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	754.92	27.0	15 66	59.0	S	Claro.	ck. cs c	2
1/2 d.	755.26	23.3	16 91	79.9	SSE	Idem.	cs. ck. c	8
3 p.	753.47	23.7	17.02	78.1	SSE	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	753.34	22.5	16.71	82.5	N	..	..	0

Temperatura maxima exposta..... 39 0
» » á sombra..... 27°8
» minima..... 21°6
Evaporação em 24 horas, á sombra..... 5m/m,7
Duração do brilho solar..... 6 120

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.754

Oscar Ricardo Heinzelmann, domiciliado nesta Capital á rua de S. Clemente n. 200, representado pelo seu bastante procurador Manoel Luiz Heinzelmann, como prova a procuração annexa, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelo supplicante para distinguir as pilulas anti dispepticas do Dr. Heinzelmann, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco dividido em quatro rectangulos, sendo um maior com duas pontas, triangular nas extremidades e tres menores. No primeiro maior de fundo amarello carregado e entre ornamentos de arabescos veem-se no centro tres cobras enroscadas sobre um pequeno madeiro em fórma de cruz onde se lê nos braços da mesma a palavra *Brazil*, formando as ditas cobras pelas suas posições um monogramma das lettras *O* e *H* entrelaçadas; literalmente a ellas ha as palavras *Marca Registrada*. Na parte superior em sentido curvelineo ha a inscripção *Pilulas Anti-dispepticas* e inferior *Dr. E. R. Heinzelmann*. No segundo rectangulo menor sobre um fundo escuro formado por linhas finissimas parallelas lê-se o seguinte: *Contra todas as molestias nervosas que acompanham em sempre variadas fórmas as molestias chronicas do abdomen*. Nos dous ultimos rectangulos menores de fundo amarello escuro, sendo um igual ao primeiro e o outro igual ao segundo, lê-se nas mesmas disposições as palavras *Pilulas anti-dispepticas* e encoberto por uma estampilha o nome *Dr. Heinzelmann*, e no outro tambem encoberto pela mesma estampilha os mesmos dizeres. A estampilha referida une estes dous ultimos rectangulos e consiste nas palavras do primeiro rectangulo. As duas pontas triangulares collocadas nas extremidades do primeiro rectangulo contem em duplicata a palavra *Brazil*.

A referida marca que poderá ser usada em qualquer côr, servirá para empacotar em pequeno involucro e em fórma de caixinha as pilulas anti-dispepticas do Dr. Heinzelmann, para garantir o referido producto do seu commercio.

Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 31 de julho de 1899.— *Manoel Luiz Heinzelmann.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 31 de julho de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2.754, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6$600 por estampilhas.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de geometria descriptiva, perspectiva e sombras, devendo os candidatos satisfazer as exigencias do seguinte

PROGRAMMA

Habilitações para o concurso

Todos os candidatos a concurso para esta cadeira serão submettidos a uma prova pratica prévia, que seja eliminatoria para a inscripção no concurso.

Esta prova será imprescindivel, sejam quaes forem os titulos de habilitação apresentados pelo candidato.

Por sua vez ella dispensa dessa apresentação a todos os candidatos que possuirem titulos.

Esta prova será considerada como titulo de habilitação e versará sobre um assumpto pratico desta cadeira, de accordo com o respectivo programma de ensino.

Provas do concurso

As provas do concurso serão as seguintes:

1.ª Dissertação impressa.
2.ª Prova escripta.
3.ª Prelecção.
4.ª Prova graphica.

Dissertação impressa

Esta dissertação versará sobre materias da 3ª secção do regulamento.

Ella comprehenderá, além da these desenvolvida pelo candidato, tres proposições sobre cada uma das mesmas materias.

No prazo estabelecido pelo art. 85 do codigo de ensino, deve ser apresentada em manuscripto esta dissertação, sendo concedido o prazo de 15 dias, contados da data em que fôr recebido este manuscripto, para ser apresentada impressa e em numero de exemplares exigidos pelo codigo de ensino.

Prova escripta

Constará de um estudo feito em seis horas sobre as materias da 3ª secção, tirado á sorte dentre 20 pontos apresentados pela commissão do concurso.

Prelecção

O candidato fará uma prelecção, tendo por assumpto o ponto que tirar a sorte de 30 que serão apresentados sobre as materias da 3ª secção.

Prova graphica

Serão formulados 20 pontos relativos á cadeira em concurso.

O ponto para esta prova será sorteado na occasião de ser executada e será o mesmo para todos os candidatos. Esta prova será effectuada em compartimento reservado, onde só terão entrada os concurrentes e a commissão examinadora.

A prova graphica durará no maximo sete dias; porém o numero dos dias será prescripto pela commissão de accordo com o ponto sorteado.

Durante este tempo ficarão incommunicaveis os candidatos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 4 de maio de 1899.— O secretario, bacharel *Diogo Chalréo.* (.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 16 de agosto futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção aos exames dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 9.827, de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 31 de julho de 1899. — *João Victor de Magalhães Gomes.*

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 16 de agosto futuro, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames de admissão á matricula ao primeiro anno do curso fundamental de que trata o art. 32 do actual regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 31 de julho de 1899. — *João Victor de Magalhães Gomes.*

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da commissão, faz-se publico para conhecimento dos interessados que a inscripção para o concurso ao provimento dos logares de 2ª entrancia, a proceder-se em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, datado de 17 de junho ultimo, acha-se aberta pelo espaço de 60 dias, a contar da presente data, devendo os candidatos apresentar as suas petições ao secretario da commissão, abaixo assignado, na sala da redacção do *Diario Official*, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

O referido concurso, na fórma da lei, constará de provas escriptas e oraes e versará sobre o conhecimento da legislação de fazenda e pratica da repartição.

Os concurrentes deverão instruir as suas petições com uma certidão de notas que tiverem no ponto de sua repartição e um attestado passado pelo chefe competente, comprovando a sua aptidão para o serviço publico.

Capital Federal, 15 de julho de 1899.— O secretario, *Joaquim Carlos Vieira de Mello.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.279, de 15 de maio ultimo, que se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de vinagre, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar de hoje, além do qual não poderão circu-

lar no commercio, nem ser expostos á venda vinagre e acido acetico, sem que estejam estampilhados de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas de que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1899.—*J. F. de Paula e Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Galera ingleza *Anglesey*, procedente de Rangoon, entrada em 15 de julho de 1899.— Manifesto n. 579.

Trapiche Freitas—Steel—××: 200 saccos, sem numero, com falta.

Idem: 100 ditos idem, idem.
Idem: 80 ditos idem, idem.
Idem: 9 ditos idem, idem.
Idem—×××—×: 200 ditos idem, idem.
Idem: 60 ditos idem, idem.
Idem: 7 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de julho de 1899. Manifesto n. 629.

Trapiche Federal—FIC—K: 5 caixas, sem numero, quebradas.
A—K: 1 dita idem, idem.
AAC: 1 dita idem, idem.
MNC: 2 ditas idem, idem.
CMC; 4 ditas idem, idem.
SAC: 5 ditas idem, idem.
W: 1 dita idem, idem.
LC: 10 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
ED: 1 dita idem, idem.
MJO: 1 dita idem, idem.
PPC: 5 fardos idem, idem.
TJC: 1 barrica idem, repregada.
JCC: 1 dita n. 3 111, idem.
Endereço: 1 barril, sem numero, vazando.
Fundo Preto: 2 ditos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Fundo Azul—Liberdade: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéos, entrado em 31 de julho de 1899. — Manifesto n. 637.

Armazem n. 10 — MJC: 2 caixas ns. 22 e 19, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 18 e 27, idem.
FA: 1 dita n. 961, idem.
NZC: 1 dita n. 979, idem.
JPG: 1 dita n. 2.946, idem.
Armazem n. 6 — Idem: 1 dita n. 2.944, idem.
Idem: 1 dita n. 2.945, idem.
Armazem n. 10 — LIC—S: 1 dita n. 221, idem e repregada.
LC: 1 dita n. 4.365, idem.
CCFW: 1 dita n. 7 220, idem.
ESC: 1 dita n. 8 501, idem.
FMS: 1 dita n. 2.966, idem.

Vapor inglez *Orcana*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de agosto de 1899. —Manifesto n. 640.

Armazem n. 4 — KFC: 1 caixa n. 166, repregada.
AFNC: 1 dita n. 101, idem.
Idem: 1 dita n. 102, idem.
Armazem da Estiva—128—AG: 1 dita numero 220, idem.
Armazem n. 4 —H: 1 dita n. 7.582, repregada e avariada.

Vapor francez *Parahyba*, procedente do Havre, entrado em 4 de agosto de 1899.—Manifesto n. 646.

Armazem n. 12 — AK: 1 caixa n. 450, repregada.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéos, entrado em 31 de julho de 1899. —Manifesto n. 637.

Armazem da Estiva — AI: 1 caixa n. 5, repregada.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
Armazem n. 10 — A. S. Bastos: 1 dita sem numero, idem.
Armazem da Estiva — CAC: 1 dita n. 1, idem.
Armazem n. 10 — FR: 1 dita n. 411, idem.
JG: 1 dita n. 2.311. idem.
Armazem da Estiva — C V H: 1 cesto n. 6.725, roto.
Idem: 1 dito n. 6.724, idem.
JCOR—FC: 1 caixa n. 2, repregada.
RJ: 1 dita n. 7.226, idem.
Armazem n. 10 — E S C: 1 dita n. 7.154, idem.

Vapor italiano *Attività*, procedente de Genova, entrado em 31 de julho de 1899.— Manifesto n. 638.

Armazem n. 9 — CGF: 1 caixa n. 203, repregada.
Leite: 1 dita n. 31, idem.
AG: 1 sacco n. 234, avariado e roto.
Idem: 1 dito n. 224, idem, idem.
HC—C: 1 caixa n. 5.555 repregada.
Idem: 1 dita n. 5.563, idem.
Idem: 1 dita n. 5.540, idem.
PC—G: 1 dita n. 4.814, idem.
Só—136: 1 dita n. 95, idem.
Só—146: 1 dita n. 92, idem.
Idem: 1 dita n. 91, idem.
Idem: 1 dita n. 89, idem.
Idem: 1 dita n. 90, idem.
300: 1 dita n. 51, idem.
Armazem n. 9 — 300: 1 caixa n. 507, repregada.
Idem: 1 dita n. 511, idem.
VDS: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
AG: 1 fardo n. 239, avariado.

Barca portugueza *Glycinia*, procedente do Porto, entrada em 17 de julho de 1899.—Manifesto n. 584.

Armazem n. 1 — G: 3 caixas sem numero, repregadas.
Macedo—W: 3 ditas idem, idem.
Macedo — Duque de Bragança: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
ZRC: 3 ditas idem idem.
OGS: 1 dita idem, idem.
MFC: 1 dita idem, idem.
ABC: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéos, entrado em 31 de julho de 1899. — Manifesto n. 637.

Armazem da Estiva— JCOR—FC: 1 caixa n. 3, repregada.

Vapor italiano *Venezuela*, procedente do Rio da Prata, entrado em 3 de agosto de 1899. — Manifesto n. 645.

Armazem da Bagagem — Nora Valarezo: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor inglez *Homer*, procedente de Cardiff, entrado em 27 de julho de 1899.— Manifesto n. 628.

Armazem n. 8—FC: 1 barrica n. 5, repregada.

Vapor francez *Parahyba*, procedente do Havre, entrado em 4 de agosto de 1899. — Manifesto n. 646.

Armazem n. 12 — B—T: 1 caixa n. 851, repregada.
AFM: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita n. 16.663, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 2.236, idem.
HG—G: 1 dita n. 855, idem.
D—NFC: 1 dita n. 181, idem.
LC: 1 dita n. 6 223, idem.
Drogaria Berrini: 1 caixa n. 45, idem.
TBC: 1 dita n. 18.082, idem.
Armazem da Estiva— Idem: 1 dita n. 18.098, repregada.
Idem: 1 dita n. 18.070, idem.
Idem: 1 dita n. 18.067, idem.
Idem: 1 dita n. 18.125, idem.
Idem: 1 dita n. 18.120, idem.
Idem: 1 dita n. 18.128, idem.
C: 1 dita n. 6.949, idem.
CR: 1 dita sem numero, idem.
Armazem n. 12—Mattos: 1 dita n. 471, idem.
LIC: 1 dita n. 9 idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéos, entrado em 31 de julho de 1899.—Manifesto n. 637.

Armazem n. 10—MJC: 1 caixa n. 14, avariada.
B de V—CC: 1 dita n. 887, idem.
CNNC: 1 dita n. 4.249, idem.

Barca portugueza *Glycinia*, procedente do Porto, entrada em 17 de julho de 1899.—Manifesto n. 584.

Armazem n. 1 — Macedo — Constança: 1 caixa, sem numero, repregada.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Duque de Bragança: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, avariada.
G: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, repregada.
ZRC: 2 ditas, idem, idem.
MFC: 1 dita, idem, avariada.
Macedo—W: 1 dita, sem numero, idem.
Sem marca: 1 dita n. 1, idem, idem.

Vapor belga *Wordsworth*, procedente de Nova York, entrado em 4 de agosto de 1899. —Manifesto n. 327.

Trapiche Carvalhaes— FIC: 1.000 caixas, sem numero, avariadas.
Idem: idem, idem, idem.
Idem: idem, idem, idem.
Idem: 900 ditas, idem, idem.
Idem: 4 ditas idem, idem.
GCC: 700 ditas idem, idem.
Idem: 90 ditas idem, idem.
Idem: 9 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Orcana*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de agosto de 1899. — Manifesto n. 640.

Trapiche Carvalhaes — F A C: 10 caixas n. 1/20, avariadas.
Idem: 5 ditas idem, idem.
Idem: 5 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Rozario*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de julho de 1899. — Manifesto n. 576.

Trapiche Carvalhaes—RR: 1 barril n. 6.231, vasando.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de julho de 1899.— Manifesto n. 540

Trapiche Carvalhaes—FSC: 1 sacco n. 443, com falta.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de julho de 1899. — Manifesto n. 629.

Trapiche Carvalhaes — H S C: 4 tambores n. 1, vasando.
Idem: 1 dito n. 5, idem.

Vapor inglez *Orellana*, procedente de Valparaiso, entrado em 2 de agosto de 1899. — Manifesto n. 641.

Docas D. Pedro II — WGC: 12 saccos sem numero, com falta.
SC: 7 ditos idem, idem.
AG: 6 ditos idem, idem.

Barca nuruegueza *Norden*, procedente de Liverpool, entrada em 31 de julho de 1899.— Manifesto n. 632:

Trapiche Reis — AG: 300 saccos sem numero, com falta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE VINAGRE

Registro, venda de estampilhas e prazo

Faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 3.279, de 15 de maio do corrente anno, hontem publicado no *Diario Official*, os Srs. fabricantes de vinagre estão obrigados a registrar nesta Recebedoria as suas fabricas e

depositos até o dia 22 do corrente (arts. 4 e 72), mediante as seguintes taxas:

Fabricas, 100$000;

Depositos, 50$000.

O registro das fabricas e depositos que se abrirem desta data por deante, deverá ser feito antes de iniciadas as operações industriaes e commerciaes (art. 4) e pago integralmente qualquer que seja a época em que se realize (art. 5).

Incorrerão na multa de 300$ a 500$, os fabricantes que não registrarem suas fabricas e depositos como estipula o citado art. 4.

Outrosim que, de conformidade como disposto no art. 68 do mesmo regulamento, esta repartição acha-se habilitada para a venda das estampilhas necessarias á cobrança do imposto dos valores de 13,2—17,4—20—23,2—25—26,6—30—35— 40—80— 160—440—500—600 — 700— 800— 960—1$—1$200— 1$400—1$440—1$500—1$600—1$080—1$750—1$920—2$— 5$—8$ —'0$ — 20$, applicaveis a productos nacionaes e estrangeiras, e marco o prazo improrogavel de 20 dias além do qual não poderá mais circular no commercio nem ser exposto á venda vinagre de qualquer procedencia cujo envolucro não esteja estampilhado de accordo com o mesmo regulamento (art. 68).

Este prazo de tolerancia será de 10 dia para o *stock* de vinagre existente nas fabricas (art. 68, paragrapho unico).

Os importadores e os negociantes em grosso ou a retalho que durante o prazo de 20 dias ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadoria da citada especie não estampilhadas, poderão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção ao disposto nos arts 27, 28 e 29 serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Recebedoria da Capital Federal, 3 de agosto de 1899.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*. (.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Relação dos proprietarios que se acham em debito do imposto predial, correspondente ao exercicio de 1892, os quaes são convidados a saldar os seus debitos no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Companhia *City Improvements*, rua Primeiro de Março n. 145.

Banco do Brazil, rua Primeiro de Março n. 26. 28 e 30.

Banco do Brazil, rua da Lapa (becco da) ns. 7 e 11.

Associação Commercial, rua Primeiro de Março ns. 36 e 52.

José Pereira da Rocha Paranhos, rua dos Andradas n. 2.

Hospital dos Lazaros, rua S. Jorge n. 71.

Antonio José de Miranda e Silva, rua Visconde de Itaborahy, sem numero.

Praça do Commercio, rua Visconde de Itaborahy, sem numero.

Eduardo Alves Machado, rua dos Ourives n. 71.

Antonio Manoel de Siqueira, rua Leste n. 12.

Antonio José de Abreu & Comp., rua Haddock Lobo n. 223.

Dr. Eugenio Ferreira de Andrade, rua de Santa Alexandrina n. 49.

Maria Thereza Martins rua de Santa Alexandrina n. 49 A.

José Joaquim da Silva, rua Visconde de Pirassinunga n. 38 D.

Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, rua do Conde d'Eu n. 170.

Francisco Martins Baptista, Dr. Costa Ferraz n. 45 e sem numero.

Manoel Pedro Alves Villaboim, rua do Bispo n. 35.

João Torquato Marcondes Ribeiro, rua Barão de Petropolis n. 34 casa V.

Manoel Pereira de Souza Barros, rua do Conde d'Eu n. 100.

Amaro Alves da Silva, rua de S. Carlos n. 78 A.

José Ignacio Bittencourt, rua Visconde de Pirassinunga ns. 28 e 76.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 12 de agosto de 1899.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director. (.

4º DISTRICTO

Relação dos proprietarios que se acham em debito do imposto predial, correspondente ao exercicio de 1892, os quaes são convidados a saldar os seus debitos no prazo de 30 dias, contado desta data

Antonio Jannuzi, ruas Petropolis n. 23 e Oriente n. 11.

Antonio Manoel F. da Silva, rua Riachuelo n. 241.

Carolino Kiel, rua Oliveira Rosario n. 6.

Cecilia Honoria F. da Rocha, Praça da Acclamação n. 1.

Diogo da Fonseca Coelho, rua Dr. Pedro Caminada n. 74.

Honorato Rabello B. de Magalhães, rua Coelho Bastos n 24 A.

Joaquim Alexandre Manso Sayão, rua Progresso n. 8.

Joaquim Gonçalves de Souza, rua Silva Manoel n. 82.

João Fernandes Martins, rua Oliveira Rosario n. 5.

João José da Rocha, rua Rezende n. 158.

José Ferraz Rabello, rua Costa Bastos, n. 9.

Sub-directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 1 de agosto de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*. (.

7º DISTRICTO

Relação dos proprietarios que se acham em debito do imposto predial, correspondente ao exercicio de 1892, os quaes são convidados a saldar os seus debitos no prazo de 30 dias, contados desta data

Dulce Duque Estrada Figueiredo, rua General Caldwell n. 141 A.

Manoel José Fernandes de Macedo, rua Visconde de Sapucahy n. 153.

Manoel Cardoso Silva, rua Sant'Anna n. 95.

Guilherme Maria Almeida, rua Senhor de Mattosinhos ns. 71 e 73.

Catharina Maria Antunes, rua Visconde de Itauna n. 21.

Pedro Costa Borges, rua S. Martinho n. 10.

Alberto, rua Senhor de Mattosinhos n. 39.

Antonio Almeida Torres, travessa 11 de Maio.

Sub-directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 1 de agosto de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*. (.

12º DISTRICTO

Relação dos nomes dos proprietarios que estão em debito do imposto predial do exercicio de 1892, no 12º districto, os quaes são convidados a vir saldar seus debitos, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança executivamente.

Jacintho Rodrigues Pereira, rua Adelia, sem numero.

Manoel Augusto da Silva Coimbra, rua Adelia, sem numero.

D. Maria Joanna Gomes, rua Alto, sem numero.

D. Anna Julia Pereira, rua Alzira Valdetaro, sem numero.

Leopoldino Maria do Espirito Santo, rua D. Anna Nery n. 31.

D. Maria de Oliveira Monteiro, rua D. Anna Nery n. 170.

Bento Pereira Silva, rua Baldraco, sem numero.

Alberto Carlos Santos, rua Baldraco, sem numero.

Narciso Paim, rua Barão do Bom Retiro, sem numero.

Manoel de Souza Martins, rua Bemfica n. 69.

Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, rua Bemfica n. 26.

Companhia Olaria Suburbana, rua Bemfica, sem numero.

D. Maria Isabel Alvaro de Andrade, rua Bethencourt da Silva n. III.

Jacintha Rosa de Mello Veiga, rua Boa Vista n. 3.

Manoel José de Oliveira Branco, rua Capitulino, sem numero.

Francisco Calaldo, rua Claudino, sem numero.

Baronesa Torres Homem, rua Conselheiro José Bonificio n. 29.

Manoel Marques, rua Conselheiro José Bonifacio, sem numero.

José Francisco, rua Conselheiro José Bonifacio, sem nnmero.

Dr. Carlos Americano Freire, rua Conselheiro Magalhães Castro, sem numero.

Manoel Gomes da Costa Figueiredo, rua Cachamby, sem numero.

Luiz Lourenço Pinho, rua Carlos Gomes n. 6.

Antonio Gonçalves Gomes, rua Carlos Gomes n. 12 A.

Bernardo Carvalho Reis, rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero.

Clemente de Oliveira Ramos, rua Padilha, sem numero.

Manoel Joaquim Peixoto, rua Dr. José Felix, sem numero.

Joaquim Barbosa Campos, rua Dr. Garnier, sem numero.

Luiz Teixeira Barros, rua Dr. Garnier, sem numero.

Antonio José Pacheco, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 4.

Luiz de Oliveira Brito, rua Dr. Costa Lobo, sem numero.

Theotonio José de Moraes, rua Dr. Dias da Cruz, sem numero.

Dr. José Antonio de Magalhães Castro, rua Dr. Lino Teixeira, sem numero.

Joaquim Ferreira da Silva, rua Dr. Lino Teixeira, sem numero.

Antonio Francisco Marques, rua Dr. Lino Teixeira, sem numero.

José Pereira Cabral, rua D. Adelaide, sem numero.

Francisco Rodrigues de Souza Mello, rua D. Adelaide, sem numero.

José Rodrigues Imbuzeiro, rua D. Romana, sem numero.

Manoel Silveira Paim, rua Engenho de Dentro, sem numero.

Francisco Pereira de Souza, rua Engenho de Dentro, sem numero.

Manoel Fernandes Maldonado, rua Eulina, n. 7 B.

Companhia S. Lazaro, rua Eugenia, sem numero.

José Francisco Ribeiro, rua Eugenia, sem numero.

José Gonçalves Pereira Xavier, rua Flack n. 13.

Emilio Wyth, rua Flack n. 4 C.

Antonio José da Costa, rua Figueiredo, sem numero.

José de Sá Marques, rua Figueiredo, sem numero.

Felippe de Souza Barros, rua Fernandes (Todos os Santos), sem numero.

José Victorino de Medeiros, rua Faleiro, sem numero.

Joaquim de Oliveira Fontes, rua Fortunato de Brito, sem numero.

Joaquim Augusto de Castro, rua General Carvalho, sem numero.

Alberto Desnele Gervais, rua Goyaz, sem numero.

Dr. Francisco Paes Leme de Monlevade, rua Getulio, sem numero.

Antonio Maria Guimarães, rua Honorio, sem numero.

João Eydio de Paiva, rua Henrique Dias, sem numero.

D. Maria Gonçalves Bixo, rua Henrique Dias n. 7.

Antonio Maria Guimarães, rua Honorio n. 5 A.

Albino do Nascimento Pires, rua Lopes da Cruz, sem numero.

Antonio José de Amorim, rua Major Mascarenhas, sem numero.

Bento Pereira Fernandes do Carmo, rua Miguel Fernandes n. 32.

José de Oliveira Granja, rua Mauá n. 11.

José da Silva Veiga, rua Mayrink, sem numero.

Manoel Pacheco da Cunha, rua Nova da Bella Vista, sem numero.

D. Eudoxia dos Santos Marques Dias, rua Piauhy, sem numero.

Luiz Manoel Caldas, rua Pinheiro n. 4.

Dr. Carlos Augusto Avilez Barrão, rua Tavares Ferreira n. 15.

Manoel José da Cunha, rua Thereza, sem numero.

José Machado de Souza Leite, rua Vieira da Silva n. 9.

José Machado Leite, rua Vinte e Quatro de Maio n. 191.

Lazaro de Oliveira Silva, Caminho da Freguezia n. 5.

Francisco José Machado, travessa da Gloria, sem numero.

João Frederico Macker, Estrada de Santa Cruz n. 11.

D. Marianna Frederico Macker, Estrada de Santa Cruz n. 11.

João Ferreira Souza Coutinho, Estação do Bom Successo, sem numero.

João Teixeira Ribeiro, Estrada do Bom Successo, sem numero.

Directoria do Contencioso, 4 de agosto de 1899. O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*. (

Escola de Machinistas Navaes

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno aos candidatos á carta de machinista da marinha mercante que os exames effectuar-se-hão terça-feira, 15 do corrente, ao meio-dia.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 10 de agosto de 1899. —O secretario, *I. de Araujo e Silva*. (

Capitania do Porto

Edital

De ordem do Sr. capitão do porto, faço constar aos interessados que, na noite de 16 do corrente, por occasião da festa naval na bahia de Botafogo, é expressamente prohibido:

1º, a qualquer embarcação cruzar no circulo marcado por boias, no centro do qual só estará fundeado o hiate *Silva Jardim*;

2º, sómente será permittido o ingresso na bahia de Botafogo ás embarcações que procurarem assistir os festejos amarradas juntas ao littoral, não podendo depois de fundeadas por pratico determinado, suspender do logar senão depois de terminado o festejo;

3º, esta repartição, afim de evitar atropellos e organizar um plano para que todos possão apreciar os festejos, convida a todos aquelles que tenham embarcações para esse fim, a virem a esta capitania darem o nome da mesma e receberem um numero de posição, até as 2 horas da tarde do dia 15 do corrente;

4º, as embarcações que não cumprirem estas disposições, serão por esta capitania multadas no maximo e incontinente conduzidas ao fundeadouro da capitania, onde ficarão fundeadas até nova ordem.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1899.— *José Antonio Alves*, secretario. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Tendo de se verificar si está no caso de ser declarada caduca a concessão feita pelo Governo Provisorio a Charles H. Ward em virtude do decreto n. 719, de 5 de setembro de 1890, convida-se, de ordem do Sr. Ministro, pelo presente edital, o respectivo concessionario a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, nesta Directoria Geral, para allegar e provar qualquer excusa que militar em seu favor.

Directoria Geral da Industria, 22 de julho de 1899.—O director-geral interino, *Leandro A. R. da Costa*. (

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

De ordem do Sr. inspector geral desta repartição, faço publico que, por autorização contida no aviso n. 195, de 26 de julho proximo passado, do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, recebem-se nesta repartição, no dia 16 do corrente, ao meio-dia, propostas para limpeza e conservação do canal do Mangue sob as seguintes condições:

I

Obriga-se o contractante a conservar e manter em completo estado de limpeza o Canal do Mangue, as obras alli existentes, os terrenos marginaes e respectivas plantações, regularizando os mesmos terrenos, canteiros e ruas lateraes.

II

Esse serviço terá por compensação principal a utilização em beneficio dos contractantes dos residuos do mesmo canal.

III

O contracto vigorará por tempo indeterminado, emquanto dahi não resultar inconveniente e não tiver o canal outro destino, dando-se de tal resolução ao contractante aviso prévio de tres mezes.

IV

O processo de limpeza será o actual ou melhorado, de fórma a satisfazer as prescripções da hygiene publica.

V

Os terrenos marginaes do canal não poderão ser utilizados para quaesquer manipulações dos residuos, os quaes com as terras retiradas do canal deverão ser removidas pelos meios mais promptos.

VI

O contractante poderá empregar o material ora em uso para a limpeza do canal, comtanto que deposite nos cofres publicos o valor respectivo, o qual lhe será restituido si, findo o contracto, o dito material for restituido em bom estado de conservação.

VII

Para garantia da fiel execução das clausulas contractuaes farão os proponentes no Thesouro Federal uma caução de 2:000$000 que só será restituida depois de rescindido o contracto.

VIII

Por inobservancia de qualquer das clausulas do contracto incorrerá o contractante na multa de 200$000 e do dobro na reincidencia.

IX

Si o contractante não cumprir as obrigações que assume, alem da multa acima estabelecida, será disso intimado, sendo considerado rescindido ou nullo o contracto si no prazo de oito dias da intimação não for esta attendida.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 5 de agosto de 1899.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de J. Blanco Martins para se reunirem no dia 17 do corrente mez, a 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem seus creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funcções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa

O Dr. Raymundo Penafort Caldas, juiz pretor, servindo no impedimento do Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como por parte de J. Blanco Martins me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—Diz J. Blanco Martins, nos autos de sua fallencia, que tendo conseguido de seus credores a concordata que a esta acompanha, em que se acham representados mais dos 3/4 da totalidade dos creditos nos termos da lei, estando a mesma devidamente authenticada pelo reconhecimento das firmas de seus signatarios, pela qual se obriga o supplicante a pagar aos ditos seus credores afim de lhe ser dada plena e geral quitação de tudo quanto lhes deve, obrigação contrahida logo que a mesma seja homologada, precisa por isso o supplicante que V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos ditos credores por editaes, para o fim da mesma ser homologada, segundo o disposto no art. 55 do decreto 917, de 24 de outubro de 1890. Nos expostos termos, o supplicante pede a V. Ex. deferimento. Rio, 26 de julho de 1899.—*Antonio José de Mello Falcão*. (Estava sellada). Despacho: Nos autos. Rio, 29 de julho de 1899.—*Miranda*. Diga o Dr. curador das massas. Rio, 29 de julho de 1899.—*Miranda*. E tendo os autos seguido com vista ao Dr. curador das massas, voltaram com a resposta do teor seguinte: Resposta—Já requeri convocação dos credores na fórma do art. 38 do decreto n. 917, pelo que nada tenho a oppor ao requerido pelo fallido. Rio, 24 de julho de 1899.—*L. T. Barros Junior*. E tendo-me sido conclusos os autos, nelles proferi o despacho do teor seguinte: Despacho—Não tendo havido a reunião de credores requerida pelo Dr. curador das massas fallidas, para os fins do art. 58 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, convoquem-se novamente os referidos credores para aquelles effeitos. Rio, 3 de agosto de 1899.—*Penafort Caldas*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da massa fallida de J. Blanco Martins para se reunirem no dia 17 do corrente mez, a 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos 108, afim de verificarem seus creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funcções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião, sendo que para con-

c
ordata é necessario que represente pelo menos tres quartos dos creditos sujeitos á mesma. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de agosto de 1899. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. — Dr. *Raymundo Pessoa Fort Caldas.*

——

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, pretor da 7ª circumscripção federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo foram arrecadados os bens deixados por Manoel Francisco dos Santos, natural de Portugal, que falleceu sem herdeiros presentes; pelo que por este, convida aos herdeiros successores do dito finado e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens, a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requererem o que for a bem dos seus direitos. E para que chegue a noticia de todos, se passou o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de julho de 1899. E eu, Francisco José Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi.—*José Calheiros de Mello.* (.

——

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, pretor da 7ª circumscripção federal.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo foram arrecadados os bens deixados por Bernardo Menles, brazileiro, natural de Portugal, que falleceu sem herdeiros presentes; pelo que por este, convida aos herdeiros successores do dito finado e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens, a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requererem o que for a bem dos seus direitos. E para que chegue a noticia de todos, se passou o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de julho de 1899. E eu, Francisco José Pinto de Macedo, escrivão, que o subscrevi.— *José Calheiros de Mello.* (.

——

Decima Segunda Pretoria

Com o prazo de 90 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte do Dr. curador geral de ausentes me foi requerida a arrecadação do terreno e pequena casa sitos á rua Grão Pará canto da de Pelotas, que mede 37m,50 de frente sobre 60 metros de extensão, tendo nos fundos a mesma medida da frente e uma casa coberta de telhas e chão e tendo duas janellas e uma porta, dando o valor da casa e terreno 1:200$, em virtude do que mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa por mais duas vezes com intervallo de 30 dias um do outro, na fórma do art. 5º do decreto n. 3.261, de 2 de maio do corrente anno, pelo qual chamo, cito e requeiro a este juizo comparecer a quem direito tiver ou interessar o dito terreno e casa. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem affixados na porta desta pretoria e publicado pela imprensa, e a cópia junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 dias do mez de agosto de 1899. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o subscrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Decima Segunda Pretoria

Com prazo de 90 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte do Dr. curador geral de ausentes me foi requerida a arrecadação do terreno numero dez da rua Capetulino, que mede 11 metros de frente, igual largura nos fundos, com o comprimento de 42m,50, cujo terreno foi avaliado por oitocentos mil reis. Em virtude do que mandei passar o presente edital, que será publicado por tres vezes com intervallo de 30 dias um do outro, na fórma do art. 5º do decreto n. 3.271, de 2 maio do corrente anno, pelo qual cito e chamo a este juizo a quem direito tiver ou interessar ao dito terreno. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de julho de 1899. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, que o escrevi.— *José Ovidio Marcondes Romeiro.* (.

——

Decima Terceira Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria, na freguezia de Inhauma do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, no dia 30 do corrente, logo após á audiencia ordinaria, ás portas da casa n. 365, á rua Dr. Archias Cordeiro, antiga Goyaz, na estação da Piedade, onde funcciona esta pretoria, os predios abaixo descriptos que pertencem ao inventario do finado Gustavo Adolpho de Oliveira, e vão á praça a requerimento da viuva e inventariante Rosa Maria de Oliveira, com accordo dos respectivos interessados: predio em fórma de chalet, na estrada do Engenho da Pedra n. 44 A, canto da rua Dr. Torquato, construido de tijolos, tendo pela estrada do Engenho da Pedra, duas portas e pela rua Dr. Torquato uma porta; as portadas são de madeira, acha-se coberto com telhas francezas e os commodos são forrados e assoalhados, constando de um só corpo e apropriado para negocio. Mede de frente 4m,50 por 7m,20, tendo nos fundos a mesma largura que na frente, avaliado em 2:000$000. Predio em fórma de chalet na estrada do Engenho da Pedra n. 44, construido tambem como o já descripto, de tijolo, tendo na frente duas janellas e uma porta ao centro, dividido em duas salas, dous quartos, com um puchado que serve de cosinha; mede de frente 7m,10 e igual largura nos fundos e de fundos ou comprimento 7m,65 e o puchado com 2m,65 por 2m,40. Quer o predio sob n. 44 A, quer o de n. 44 estão construidos em um terreno não dividido, o qual mede de testada ou frente 21m,50 por igual largura nos fundos e de comprimento 37m,60 existindo neste terreno tanque com agua canalizada e arvores fructiferas, avaliado o predio n. 44 em 3:500$000. E quem os mesmos predios quizer arrematar compareça no dia 30 do corrente, ao meio-dia, no logar designado. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, sendo um para ser publicado pela imprensa, outro que será affixado pelo porteiro ás portas deste juizo e o traslado para ser junto aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal e 13ª Pretoria, na freguezia de Inhauma aos 9 de agosto de 1899. Eu, Alfredo Rodrigues Vieira, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Rodrigo Januario do Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.— *José Augusto de Oliveira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	8 1/4	8 7/64
Sobre Paris	1$174	1$176
Sobre Hamburgo	1$449	1$452
Sobre Italia	—	1$119
Sobre Portugal	—	490
Sobre Nova-York	—	6$096
Soberanos	30$100	
Ouro nacional, por 1$000	3$349	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port	88$000
Ditas idem de 1897, port	99$000
Ditas idem de 1897, nom	90$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil	2$000
Dito Brazil e Norte America	1$000
Dito da Republica do Brasil	187$250

Companhias

Comp. Seguros Prosperidade	17$000
Dita de Melhoramentos no Brazil	20$000
Dita Tecidos Brazil Industrial	140$00
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico	160$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão	171$00
Dita Progresso Industrial do Brazil	183$000

Debentures

Debs. da Comp. Lloyd Brazileiro, 1ª série	56$ 00
Debs. Uniao Sorocabana e Ituana, 1ª serie	72$000

Vendas por alvará

5 apolices do Emprestimo Nacional de 1895, nom	880$000
1 dita geral de 1:000$ de 5 %	877$000
18 acções do Banco Commercial do Rio de Janeiro	21$000
300 acções da Comp. Melhoramentos no Brazil	19$500

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 12 de agosto de 1899.— O syndico, *José Claudio da Silva.*

——

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Os valores officiaes das pautas que terão de vigorar na proxima semana, são os mesmos da semana que hoje finda, excepto o do café em grão que passou a ser de 650 réis por kilogramma.

Junta dos Corretores de mercadorias e de navios

BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA

Mercadorias

Assucar por kilo:
Branco, 3ª sorte de Pernambuco, 780.
Mascavo, idem, 4$0.
Arroz:
Marca Stoel de Rangoon, 19$ por sacco com 60 kilos.
Algodão:
Em rama, de Pernambuco, 12$ por 10 kilos.
Barrilha:
Ingleza, 250 por kilo.
Cimento:
Belga, 14$500 por barricas de 150 kilos, peso bruto.
Café: por 10 kilos:
Typos ns. 1, 2 e 3, nominaes.
Idem n. 4, 7$353 a 7$625.
Idem n. 5, 7$081.
Idem n. 6, 6$809 a 6$945.

Idem n. 7, 6$536 a 6$672.
Idem n. 8, 6$264 a 6$400.
Idem n. 9, 5$991 a 6$128.
Idem n. 10, nominal.
Farinhas de trigo:
Rio de Janeiro, Flour Mills.
Moinho Inglez: Progresso, brazileira e nacional 23$ á 30$, por 2/2 saccos de 45 kilos.
Do Moinho Fluminense 00:
S. Leopoldo e especial, 29$ a 31$ por duso meios saccos.
Americana, Castilla, Crystal, Codorns, Red Cross e Chesapeake, 19 s/ 6 d/ por barrica.
Do Rio da Prata:
Touro, 28$ por dous meios saccos.
Farelo:
Do Moinho Fluminense, 3$ por sacco de 40 kilos.

Feijão:
Mulatinho claro, 11$700 por 60 kilos.
Pinho:
Branco americano, 240 por pé.

Fretes

Genova e Marselha, 30 frs. e 10 % por toneladas de 1.000 kilos.
Southampton e Antuerpia, 25/s e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
Londres e Bremen, 30/s e 5 %, idem.
Nova York, 40 cents e 5 % por sacco de 60 kilos.
Liverpool, 35 s/ e 5 % por tonelada de peso ou medição.
Havre, 17 1/2 francos e 10 % por 900 kilos.
Bordéos, 40 francos e 10 % por 900 kilos.
Montevidéo e Buenos Ayres, 3$ por sacco de café.

Engajamentos

Para Genova, vapor italiano *Duchessa de Genova*, 7.850 saccos de café.
Para Genova, vapor italiano *Città de Torino*, 750 ditas.
Para Southampton, vapor inglez *Ebro*, 3.000 ditos.
Para Cabo, vapor inglez *Thames*, 850 ditos.
Para Genova, *Orion*, 750 ditos.
Para Genova, *Lercas*, 950 ditos.
Para Antuerpia, *Schouburg*, 500 ditos.
Para Havre, *Ciravellas*, 750.
Para Marselha, *France*, 4.000.
Para Bordeos, *Chile*, 1.250.
Para Rio da Prata, *Brésil*, 800 ditos.

Secretaria da Junta Commercial, 12 de agosto de 1899.—*Guilherme Philipps*, presidente.—*Carlos de Sucksio Joppert*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Hypothecario do Brazil

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1899

Activo

Accionistas:		
Entradas a realizar da carteira de credito popular...	1.000:000$000	
Idem, idem da carteira hypothecaria.....	3.000:000$000	
		4.000:000$000
Carteira de credito popular:		
Fundos publicos.....	5:113$870	
Acções e debentures de bancos e companhias	103:037$000	
Moveis e utensilios.....	29:359$917	
Contas correntes garantidas	74:740$165	
Emprestimos garantidos.....	218:637$100	
Lettras descontadas.....	276:978$510	
Titulos vencidos.....	231 74 $372	
Valores depositados.....	773:899$580	
Cauções.....	5:000$000	
Posse e bemfeitorias do predio n. 27 A, á rua Primeiro de Março.....	7:300$040	
Succursal de penhores, e/ de liquidação.....	103 597$308	
Diversas contas.....	363:409$246	
		2.194:302$408
Liquidação do ex-Banco de Credito Popular do Brazil.....		10.978:754$472
Carteira hypothecaria:		
Hypothecas ruraes.....	2.506:043$640	
Ditas industriaes.....	475:757$360	
Ditas urbanas.....	179:753$350	
Contractos de penhor agricola	195:576$790	
Auxilios á lavoura.....	285:051$232	
Lettras descontadas.....	85:040$600	
Ditas hypothecarias em carteira.....	2.254:100$000	
Valores hypothecados.....	6.946:292$300	
Acquisições.....	7.817:144$653	
Diversas contas.....	4.427:375$217	
		25.214:119$152
Credito real:		
Hypothecas ruraes.....	1.234:351$180	
Ditas industriaes.....	773:837$130	
Ditas urbanas.....	249:092$740	
Valores hypothecados.....	4.499:182$720	
Diversas contas.....	642:385$080	
		7.399:798$850
Carteira do ex-Banco do Brazil:		
Pelo activo a liquidar.....	7.861:299$073	
Valores hypothecados.....	19.163:883$200	
		27.025:182$873
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil:		
Pelo activo a liquidar.....	5.852:430$211	
Valores hypothecados.....	10.575:999$350	
		16.428:429$561
Carteira especial de auxilios á lavoura:		
Pelo activo a liquidar..... ..	4.452:156$882	
Valores hypothecados..	7.412:732$800	
		11.864:889$682
Caixa.....		409:256$414
		105.514:733$412

Passivo

Capital:		
Da carteira de credito popular.....	2.000:000$000	
Da carteira hypothecaria.....	6.000:000$000	8.000:000$000
Fundo de reserva.....		280:317$473
Fundo de integralização do capital (§ 4°, art. 77 dos estatutos).....		747:526$276
Carteira de credito popular:		
Thesouro Nacional.....	6.510:019$132	
Contas correntes de movimento.....	402:623$931	
Conta de co-participação (§ 1°, art. 77 dos estatutos).....	8:067$394	
Lettras a premio.....	17:027$500	
Caixa economica.....	251:136$565	
Caucionados.....	5:000$000	
Caução da directoria.....	80:000$000	
Penhores mercantis.....	576:346$780	
Depositos por conta de terceiros	117:052$800	
Diversas contas.....	165:517$419	
		8.132:791$521
Carteira hypothecaria:		
Thesouro Nacional.....	33.343:220$050	
Bonificação de lettras hypothecarias (§ 2°, art. 77 dos estatutos).....	218:191$126	
Garantias de hypothecas.....	6.986:292$300	
Diversas contas.....	873:242$393	41.420:953$869
Credito real:		
Lettras hypothecarias emittidas.....	2.198:800$000	
Ditas sorteadas.....	55:300$000	
Garantias de hypothecas.....	4.499:182$720	
Diversas contas.....	646:516$130	
		7.399:798$850
Carteira do ex-Banco do Brazil:		
Pelo passivo a liquidar.....	1.437:203$505	
Garantias de hypothecas....	19.163:883$200	
		20.601:086$795
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil:		
Pelo passivo a liquidar.....	601:671$688	
Garantias de hypothecas....	10.575:999$350	
		11.177:671$038
Carteira especial de auxilios á lavoura:		
Pelo passivo a liquidar.....	323:490$790	
Garantias de hypothecas.....	7.412:732$800	
		7.736:223$590
Dividendos.....		18:364$000
		105.514:733$412

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1899 — *Paulo Ferreira Alves*, vice-presidente. — *Francisco B. Serra*, gerente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899: